



(Projeto Lei 016792)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 229/92

DE 04 DE AGOSTO DE 1992.

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE
UMA ÁREA DE TERRA PARA
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a indenizar uma área de terra com 3.846 M/2, situada próximo ao bairro Recanto Azul, no Imóvel denominado "Praia do Campo", de propriedade do Sr. **OSCAR HIGINO PEREIRA**

Artigo 2º - A finalidade de indenização é para instalação do Sistema de Abastecimento d'água do Município de Rondon do Pará, que compreenderá:

a - Área de casa de bomba e poços baixo recalque (captação de água) 715 M/2.

b - Área de alto recalque (reservatório apoiado) 2.575 M/2.

c - Área do reservatório elevado (capacidade de 100.000 litros) 556 M/2.

Artigo 3º - O valor da indenização do imóvel será de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), com pagamento a vista.

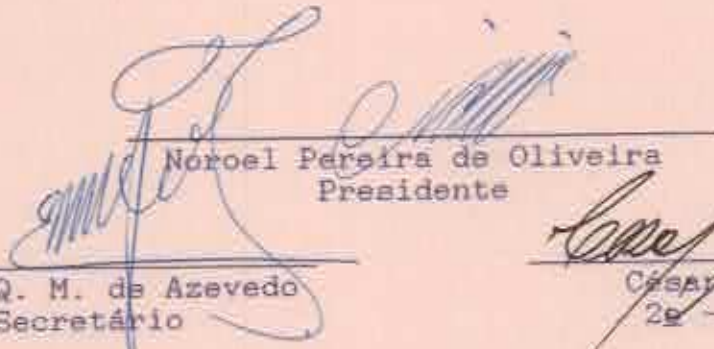
Artigo 4º - A verba para indenização da área será dos recursos constantes no Orçamento Programa Anual - Classificação Orçamentária 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.

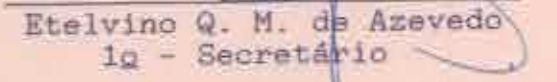
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

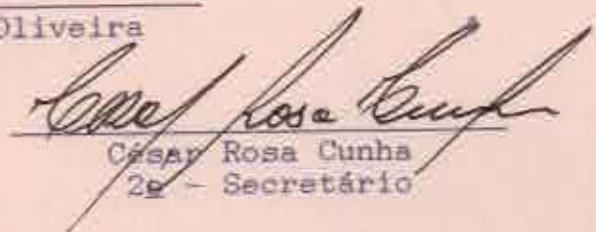


Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará
em 04 de agosto de 1992.


Noroel Pereira de Oliveira
Presidente


Etelvino Q. M. de Azevedo
1º - Secretário


César Rosa Cunha
2º - Secretário